



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 754, 16 de agosto de 1994.

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a Celebrar
Convênio, Termos de Cooperação e Aditivos.**

O povo do município de Mantena, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais autorizado a assinar convênios, Termos de Cooperação e Termos Aditivos, com a Secretaria Estadual de Viação e Obras Públicas destinados á Construção de Praças de Esportes, praças Públicas e calçamento no Distrito do Município.

Art.2º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber qualquer parcela em dinheiro emitindo-se recibos e prestação de contas.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Mantena, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 1994. 51º Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Darli Vieira
Sec. de Administração